



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 308 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a redação e revigora dispositivos da Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 202, de 24 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE destina-se à concessão de bolsas de estudos aos alunos regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação estritamente presenciais e reconhecidos pelo MEC, pelo Conselho Nacional de Educação e/ou pelo Conselho Estadual de Educação, sediados em Taubaté, ou aos alunos que almejem cursos de ensino médio-profissionalizante e técnico-profissionalizante neste município.”

Art. 2º Ficam revigorados os incisos VII e X do artigo 5º da Lei Complementar nº 202, de 2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de dezembro de 2012, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento Técnico Legislativo, 13 de dezembro de 2012.


EVANISE BENI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo